



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão

Ata da 48ª Reunião Ordinária
Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão – Cepe
3 de julho de 2023

No dia três de julho de dois mil e vinte e três, às nove horas, via webconferência, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão – Cepe, sob a Presidência da Pró-Reitora de Ensino, a senhora Adriana Piontkovsky Barcellos, com a presença dos seguintes membros: Wilson Augusto Costa Cabral, Cassiano Perini Gujanwski, Renata Gandra de Melo, Juldair Delpupo, Alini Altoé, Manuella Villar Amado, Danielle Piontkovsky, Aline Freitas da Silva de Carvalho, Ana Paula Brasil, Gustavo Haddad Souza Vieira, Daniela da Gama e Silva Volpe Moreira de Moraes, Thiago Mello dos Reis, Poliane dos Passos Almeida, Gabriela de Oliveira Gobbi, Alessandra Gomes Biral Stauffer, Robson Celestino Meireles, Messenas Miranda Rocha e Evandro de Andrade Siqueira. Convidados: Celio Maioli, Conceição Regina Pinto de Oliveira, Eloana Costa de Moraes, Francisco José Casarim Rapchan, Mariella Berger Andrade, Pollyana dos Santos, Alexandre Luiz Polizel, Edilson Luiz do Nascimento, Ivan Almeida Rozario Júnior, Wagner Kirmse, Luciene Torezani e Edson Pimentel Pereira. A Pró-Reitora de Ensino, Adriana Piontkovsky Barcellos, abriu a reunião, agradeceu a presença de todos e em seguida fez a leitura da pauta, com os seguintes pontos: **1 Informes: 1.1. Publicação de edital de extensão para aquisição de materiais de consumo; 2 Apreciação da oferta do Curso de Pós-graduação Especialização em Currículo e Ensino na Educação Básica, proposto pelo Campus Cariacica em parceria com a Universidade Aberta Capixaba (UnAC) – processo nº 23152.000694/2023-41. [ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA Nº 2/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023]; 3 Apreciação da oferta do Curso de Pós-graduação Aperfeiçoamento em Internet das Coisas, proposto pelo Cefor em parceria com a Universidade Aberta Capixaba (UnAC) - processo nº 23158.000935/2023-01. [ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA Nº 1/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023]; 4 Apreciação da nova oferta do Curso de Pós-graduação Especialização em Docência**

para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT), proposto pelo Cefor – processo nº 23147.001995/2023-61. [ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA Nº 3/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023]; 5 Apreciação da nova versão do regulamento geral do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) em rede nacional – processo nº 23147.008236/2022-49; 6 Apreciação da oferta do Curso de Pós-graduação Especialização em Gestão da Inovação do Ifes, proposto pelo Campus Serra – processo nº 23158.001458/2023-92; 7 Apreciação da oferta do Curso de Pós-Graduação Especialização em Práticas Educacionais, proposto pelo Campus São Mateus – processo nº 23157.001148/2023-88; 8 Apreciação da oferta do Curso de Pós-graduação Especialização em Análise e Gestão Ambiental, proposto pelo Campus Santa Teresa - processo nº 23156.002643/2022-33; 9 Apreciação da proposta de reformulação do Regulamento da Organização Didática (ROD) dos Cursos de Pós-Graduação de Formação Continuada e Stricto Sensu do Ifes – portaria nº 3083/2019 – processo nº 23147.005267/2023-29; 10 Apreciação do novo regimento do Fórum de Gestão Pedagógica do Ifes; 11 Apreciação da alteração do parágrafo 3º do Argo 3º da Resolução CS/Ifes nº 28/2020 - Regimento do Fórum dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Foneabi) – processo nº 23147.005182/2023-41; 12 Apreciação da solicitação de aumento do número de vagas ofertadas dos Cursos Técnicos integrados em Florestas e Meio Ambiente do Campus Ibatiba - processo nº 23184.000790/2023-12; 13 Apreciação da solicitação de alteração nos semestres de oferta dos Cursos Técnicos integrados do Campus Serra - processo nº 23158.001340/2023-64; 14 Apreciação da solicitação de suspensão de oferta do Curso Técnico em Internet das Coisas integrado ao Ensino Médio do Campus Serra - processo nº 23158.001339/2023-30; 15 Apreciação da solicitação de suspensão de oferta do Curso Técnico em Administração concomitante ao Ensino Médio do Campus Linhares - processo nº 23155.000533/2023-28; 16 Apreciação da solicitação de alteração do número de vagas ofertadas (redução) para os Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio em Administração e em Agroindústria do Campus Venda Nova do Imigrante - processo nº 23186.001077/2023-76; 17 Apreciação da solicitação de alteração do turno de oferta dos técnicos integrados e quantidade de vagas dos técnicos subsequentes do Campus Cariacica - processo nº 23152.001350/2023-50; 18 Apreciação da solicitação de oferta de novo curso - Técnico em Informática para Internet integrado ao Ensino Médio do Campus Cachoeiro de Itapemirim - processo nº 23151.000939/2023-41; 19 Apreciação da solicitação de redução do número de vagas e adequação do turno do Curso Técnico em Mecânica integrado ao Ensino Médio do Campus Guarapari - processo nº 23183.001225/2023- 82; 20 Apreciação da solicitação de alteração de turno de oferta do Curso

Técnico integrado ao Ensino Médio em Logística do Campus Avançado Viana - processo nº 23147.004564/2023-57; 21 **Apreciação da solicitação de alteração no número de vagas da Resolução 133/2016, que autoriza o Curso Técnico em Eletrotécnica do Campus São Mateus - processo nº 23157.001383/2023-50.** Adriana informou que haveria uma reunião extraordinária no dia 31 de julho devido à quantidade de itens a serem apreciados. Adriana justificou o motivo da escolha da data que havia ocorrido em função dos períodos de férias nos campi. Para o **item 1**, Informes: 1.1. Publicação de edital de extensão para aquisição de materiais de consumo. A palavra foi passada para Celio Maioli. Celio fez um breve relato informando que a Pró-Reitoria de Extensão (Proex) havia divulgado um edital de chamada interna para concessão de bolsas para a execução de programas ou projetos de extensão, por meio do Programa de Apoio à Extensão do Ifes (Paex). Celio informou que poderiam concorrer aos auxílios, programas e projetos de Extensão institucionalizados no Ifes em execução nos anos de 2023 e 2024. O valor deveria ser destinado à aquisição de materiais e insumos utilizados para o desenvolvimento da ação de extensão relacionada à proposta aprovada. Celio informou que não seria permitida a aquisição de materiais ou bens permanentes, o pagamento de diárias e passagens ou a contratação de serviços de terceiros. A submissão das propostas deveria ser feita até o dia 1º de agosto por meio de formulário eletrônico. O proponente deveria ser coordenador da ação de extensão e servidor efetivo ou em colaboração técnica com o Ifes. Findo o informe, Celio agradeceu e se retirou da reunião. Adriana alterou a ordem da pauta a pedido da Diretora de Ensino do Campus Linhares e aprovado pelo Cepe e abriu o **item 15**, apreciação da solicitação de suspensão de oferta do Curso Técnico em Administração concomitante ao Ensino Médio do Campus Linhares. A palavra foi passada para Eloana Costa de Moraes, Diretora de Ensino do campus. Eloana agradeceu e fez um breve relato explicando que o curso estava com baixa procura e que a efetivação de matrículas havia totalizado 15 (quinze) alunos. Nos últimos quatro semestres a média de alunos formados havia sido de 21,5 (2022/2 17 formandos, 2022/1 não houve formandos, 2021/2 30 formandos, 2020/2 21 formandos). Eloana informou que a coordenadoria havia solicitado a suspensão temporária do curso para 3 (três) semestres (2023/2, 2024/1, 2024/2) para reestruturar ou substituir o curso em questão. Findo o relato, a suspensão de oferta do Curso Técnico em Administração concomitante ao Ensino Médio do Campus Linhares foi aprovada com 76% (setenta e seis por cento) dos votos favoráveis e 24% (vinte e quatro por cento) de abstenções. Para o **item 2**, apreciação da oferta do Curso de Pós-graduação Especialização em Currículo e Ensino na Educação Básica, proposto pelo Campus Cariacica em parceria com a Universidade Aberta Capixaba (UnAC), a palavra foi passada para Danielle

Piontkovsky, Diretora de Pós-graduação. Danielle fez um breve relato sobre os itens em pauta destacando que todos haviam sido analisados pela equipe da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) e apreciados e aprovados na Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG). Em seguida, a palavra foi passada para a prof^a Daniela da Gama e Silva Volpe Moreira de Moraes para apresentação do PPC. Daniela fez um breve relato informando que o curso tinha carga horária de 480 horas e ofertaria 200 (duzentas vagas) na modalidade a distância. Daniela informou que as correções indicadas pelas relatoras e pela Diretoria de Pós-graduação haviam sido realizadas. Findo o relato, a oferta do Curso de Pós-graduação Especialização em Currículo e Ensino na Educação Básica, proposto pelo Campus Cariacica em parceria com a UnAC, foi aprovada com 89% (oitenta e nove por cento) dos votos favoráveis e 11% (onze por cento) de abstenções. Para o **item 3**, apreciação da oferta do Curso de Pós-graduação Aperfeiçoamento em Internet das Coisas, proposto pelo Cefor em parceria com a Universidade Aberta Capixaba (UnAC), a palavra foi passada para Edilson Luiz do Nascimento para apresentação do PPC. Edilson fez um breve relato informando que o curso seria ofertado pelo Cefor em parceria com a UnAC com oferta regular (duas ofertas: 2023/2 e 2024/1) em 5 (cinco) polos: Cariacica, Mantenópolis, Montanha, Piúma e Vargem Alta, com 40 (quarenta) alunos por polo. O objetivo do curso era oferecer e disseminar formação tecnológica, abordando de forma teórica e prática as tecnologias relacionadas ao universo da internet aplicada a máquinas, equipamentos eletroeletrônicos, entre outros, justificando o uso do termo Internet das Coisas, associadas à aplicação dessas tecnologias em problemas reais nas áreas citadas, ou qualquer outra em que a inovação seja o carro chefe. Alexsandra (Campus Nova Venécia) mencionou que o Campus Nova Venécia não conseguia cadastrar curso de aperfeiçoamento no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) como pós-graduação, apenas como curso de Formação Inicial e Continuada (FIC). Houve discussão sobre o assunto e será realizada uma consulta à Procuradora Educacional Institucional, Sra. Moramey Regattieri de Souza, e posteriormente será feito o esclarecimento ao Cepe. A oferta do Curso de Pós-graduação Aperfeiçoamento em Internet das Coisas, proposto pelo Cefor em parceria com a UnAC, foi aprovada com 95% (noventa e cinco por cento) dos votos favoráveis e 5% (cinco por cento) de abstenções. Para o **item 4**, apreciação da nova oferta do Curso de Pós-graduação Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT), proposto pelo Cefor, a palavra foi passada para Mariella Berger Andrade para apresentação do PPC. Mariella fez um breve relato destacando que seriam ofertadas 3.500 (três mil e quinhentas) vagas, na modalidade a distância com carga horária de 460 horas. Findo o relato, a nova oferta do Curso de Pós-graduação Especialização em

Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT), proposto pelo Cefor, foi aprovada por unanimidade. Para o **item 5**, apreciação da nova versão do regulamento geral do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) em rede nacional, a palavra foi passada para Pollyana dos Santos para apresentação do documento. Pollyana fez a apresentação do regulamento destacando que o ProfEPT era um programa de pós-graduação stricto sensu em Educação Profissional e Tecnológica com um curso de mestrado profissional em Educação Profissional e Tecnológica ofertado em Rede Nacional, pertencente à Área de Ensino e reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), do Ministério da Educação (MEC) e que necessitava de uniformidade. Pollyana relatou as alterações realizadas e informou que haviam sido incluídos os anexos II e III e que o anexo I também havia sido reformulado. Finda a apresentação, a nova versão do regulamento geral do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) em rede nacional foi aprovada com 94% (noventa e quatro por cento) dos votos favoráveis e 6% (seis por cento) de abstenções. Para o **item 6**, apreciação da oferta do Curso de Pós-graduação Especialização em Gestão da Inovação do Ifes, proposto pelo Campus Serra, a palavra foi passada para Francisco Rapchan para apresentação do PPC. Francisco fez um breve relato destacando as principais características do curso que seria ofertado em parceria com a UnAC, com 200 (duzentas) vagas. Francisco informou que o curso seria oferecido em 5 (cinco) polos: Afonso Cláudio, Aracruz, Conceição da Barra, Nova Venécia e Vitória. Findo o relato, a oferta do Curso de Pós-graduação Especialização em Gestão da Inovação do Ifes, proposto pelo Campus Serra, foi aprovada com 94% (noventa e quatro por cento) dos votos favoráveis e 6% (seis por cento) de abstenções. Para o **item 7**, apreciação da oferta do Curso de Pós-Graduação Especialização em Práticas Educacionais, proposto pelo Campus São Mateus, a palavra foi passada para Alexandre Luiz Polizel para apresentação do PPC. Alexandre fez um breve relato sobre o curso informando que a oferta era regular com 30 (trinta) vagas e carga horária de 360 horas. Alexandre informou que o curso seria semipresencial com 60% (sessenta por cento) presencial e 40% (quarenta por cento) a distância. Findo o relato, a oferta do Curso de Pós-Graduação Especialização em Práticas Educacionais, proposto pelo Campus São Mateus, foi aprovada por unanimidade. Para o **item 8**, apreciação da oferta do Curso de Pós-graduação Especialização em Análise e Gestão Ambiental, proposto pelo Campus Santa Teresa, a palavra foi passada para Robson Celestino Meireles para apresentação do PPC. Robson fez um breve relato sobre o curso destacando que seria uma oferta única com 40 (quarenta) vagas e carga horária de 360 horas na modalidade presencial. As aulas ocorreriam nas sextas-feiras e sábados, das 18h às 22h e das 7h às 17h respectivamente. Findo o relato, a oferta

do Curso de Pós-graduação Especialização em Análise e Gestão Ambiental, proposto pelo Campus Santa Teresa, foi aprovada por unanimidade. Para o **item 9**, apreciação da proposta de reformulação do Regulamento da Organização Didática (ROD) dos Cursos de Pós-Graduação de Formação Continuada e Stricto Sensu do Ifes – portaria nº 3083/2019, Danielle Piontkovsky tomou a palavra citou a comissão responsável pela revisão e explicou como havia sido realizado o trabalho da referida comissão. Em seguida, Danielle fez a apresentação do documento explicando as alterações. O Art. 2º sofreu alteração ficando da seguinte forma: “Consideram-se os Cursos de Mestrado e de Doutorado como Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu e os Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização como Cursos de Pós-Graduação de Formação Continuada (Lato Sensu)”. Manuella perguntou se aperfeiçoamento era lato sensu. Houve ampla discussão. Manuella sugeriu a realização de uma consulta ao MEC para haver amparo. Foi realizada votação para decidir se o termo “Lato Sensu” seria retirado. Foram 59% (cinquenta e nove por cento) dos votos favoráveis, 29% (vinte e nove por cento) dos votos contrários e 12% (doze por cento) de abstenções. Danielle informou que seria feita a consulta ao MEC e seguiu a apresentação do documento. Houve alteração nos incisos I e II e nos parágrafos 1º, 3º, 6º e 7º do art. 3º: “I. Presencial: modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com pessoal qualificado, políticas de acesso, acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolve atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam no mesmo espaço-tempo, sendo possível a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação; ou II. A Distância: modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, pessoal qualificado, políticas de acesso, acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolve atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos. §1º Os cursos na modalidade presencial poderão prever parte da carga horária na modalidade a distância desde que respeitadas as legislações vigentes do Ministério da Educação (MEC), as normas internas do Ifes e que esteja evidenciada em seus Projetos/Propostas de Curso (Projetos Pedagógicos de Cursos - PPCs ou Avaliação de Proposta de Curso Novo - APCNs) e Regulamentos Internos dos Cursos/Programas. §3º A carga horária a distância a que se refere o §1º, para os Cursos de Formação Continuada presenciais, poderá ser de até 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso e desenvolvida por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem utilizado pelo Ifes. §6º Os Cursos de Pós-Graduação Especialização na modalidade a Distância deverão prever a realização de atividade(s) presencial(ais). A(s) atividade(s), como

tutoria, avaliação, estágio, prática profissional e de laboratório e defesa de trabalhos, prevista(s) nos PPCs será(ão) realizada(s) na sede da Unidade Administrativa (UA) ofertante, em ambiente profissional ou em polos de educação a distância (EaD), conforme estabelecido pelas diretrizes e normas para a oferta dos Cursos de Pós-Graduação. §7º Os Cursos de Pós-Graduação Especialização, excepcionalmente, poderão ser ofertados integralmente a distância desde que seja fundamentado e justificado em seu PPC a não possibilidade ou necessidade de atividade presencial. Neste caso, estes cursos deverão ser supervisionados e apresentarem avaliação específica à Diretoria de Pós-Graduação da UA ofertante, conforme diretrizes da Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Ifes (PRPPG)”. O Art. 4º foi alterado ficando com a seguinte redação: “Constituem Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu os Cursos de Mestrado e Doutorado regulares (acadêmicos ou profissionais), pertencentes ao Sistema Nacional de Pós-Graduação, avaliados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), submetidos à deliberação e homologação pelo Ministério da Educação (MEC)”. O Art. 9º foi alterado ficando com a seguinte redação: “A APCN de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu será elaborada segundo critérios e procedimentos estabelecidos pela CAPES e por uma comissão instituída pela DPPG da UA que sediará o programa”. O Parágrafo único do art. 12 foi alterado ficando com a seguinte redação: “Os docentes com atividades de ensino nos Cursos de Pós-Graduação deverão computar a carga horária no Plano Individual de Trabalho conforme disposições da Resolução ConSup 103/2022 e suas atualizações”. O art. 15 e seu parágrafo único foram alterados ficando com as seguintes redações: “A autorização para submissão de propostas de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu à Capes deverá, além de obedecer à legislação pertinente, ser solicitada para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) por meio da Diretoria de Pós-Graduação. Parágrafo único. A proposta deverá ser construída em parceria com a PRPPG e deverá ser homologada pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação do Ifes para, posteriormente, ser encaminhada à Capes”. O art. 16 foi alterado ficando com a seguinte redação: “O pedido de autorização para a submissão de proposta de Programa de Pós-Graduação, assim como para a criação de novo curso no âmbito de Programa já existente, deverá ser feito pela DPPG do campus e conter os seguintes elementos: I. Portaria de designação da comissão de elaboração da proposta; II. Estudo da viabilidade de implantação do Programa ou novo curso na UA, contendo número de vagas, recursos humanos demandados e infraestrutura necessária; III. Ata de aprovação do Conselho de Gestão e anuência do diretor-geral da UA”. O art. 17 e os parágrafos 1º e 2º foram alterados ficando com as seguintes redações: “O pedido de autorização para

funcionamento de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu no Ifes, após recomendação pela Capes, deverá ser aprovado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Cepe/Ifes) e homologado pelo Conselho Superior do Ifes (ConSup/Ifes). §1º O pedido de autorização a que se refere o caput deverá conter a documentação da APCN enviada à Capes, inclusive o Regulamento do Programa. §2º As mudanças realizadas no regulamento, já aprovado pela CPPG, deverão ser submetidas para aprovação pela Câmara antes de ser encaminhado ao Cepe”. O art. 18 foi alterado ficando com a seguinte redação: “Após a autorização para funcionamento, o Programa deverá criar o sítio de acordo com as normativas internas do Ifes e dos documentos de cada área da Capes a que o Programa está vinculado”. O art. 23 e os parágrafos 1º e 2º foram alterados ficando com as seguintes redações: “A estrutura curricular do curso deverá estar de acordo com o que foi aprovado na APCN junto à Capes. §1º Alterações dos componentes curriculares dos cursos deverão ser aprovadas pelo respectivo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e informadas à DPPG ou órgão equivalente da UA e à Capes. §2º Alterações no regulamento do Programa de Pós-Graduação deverão ser aprovadas pelo respectivo Colegiado, com a ciência da DPPG ou órgão equivalente da UA, e, posteriormente, encaminhadas para aprovação pela CPPG e Cepe do Ifes”. O art. 27 foi alterado ficando com a seguinte redação: “Os discentes dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu do Ifes poderão participar do Programa de Estágio Docente (PED), previsto no âmbito da Pós-Graduação, de acordo com resolução específica da instituição. O art. 28 e seu parágrafo único foram alterados ficando com as seguintes redações: “O PED tem por objetivo aperfeiçoar, para o exercício da docência, os discentes da Pós-Graduação do Ifes que queiram, de forma remunerada ou voluntária, participar do Programa. Parágrafo único. A preparação para o exercício da docência, por meio de atividades definidas em normativa própria, poderá ocorrer junto aos componentes curriculares dos Cursos Técnicos, da Graduação e da Pós-Graduação Lato Sensu do Ifes, sob a orientação e responsabilidade de um docente da Instituição, portador do título de doutor”. O art. 30 e os parágrafos 1º e 5º foram alterados ficando com as seguintes redações: “O discente deverá enviar o TFC ao Repositório Institucional do Ifes (RI), sob a supervisão e com a anuência do orientador, bem como o Termo de Autorização para Publicação, de acordo com a regulamentação institucional. §1º O TFC deverá ser produzido conforme as diretrizes do Programa e as Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos e Científicos do Ifes, sendo de responsabilidade do discente e de seu orientador essa verificação. §5º Os autores e co-autores de produtos educacionais/tecnológicos desenvolvidos no âmbito da Pós-Graduação que forem passíveis de proteção como ativos de propriedade intelectual deverão

procurar a Agência de Inovação do Ifes (Agifes) para fins de realização dos trâmites processuais para depósitos e/ou registros”. O inciso I do art. 33 foi alterado ficando com a seguinte redação: “Especialização: Os cursos de especialização dão oportunidade ao graduado de se especializar em uma área específica, podendo ser uma área diretamente ligada à primeira graduação ou não, com carga horária mínima de 360 horas e contendo disciplinas ou atividades de aprendizagem com efetiva interação no processo educacional. Ao finalizar o curso, o discente obterá o certificado de conclusão”. O art. 34 e o parágrafo 2º foram alterados ficando com as seguintes redações: “Os Cursos de Pós-Graduação de Formação Continuada deverão ter carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas para especialização e 180 (cento e oitenta) horas para aperfeiçoamento. §2º A carga horária de 360 horas dos Cursos de Pós-Graduação em nível de Especialização poderá contemplar disciplinas ou atividades de aprendizagem com efetiva interação no processo educacional, inclusive o Trabalho Final de Curso - TFC”. O Inciso VIII do art. 39 foi alterado ficando com a seguinte redação: “VIII. Planos de ensino das disciplinas ou atividades de aprendizagem contendo identificação, objetivos, ementa, conteúdos, metodologia, avaliação da aprendizagem, bibliografia geral e complementar (privilegiando o catálogo do acervo da biblioteca do campus no qual o curso está inserido e outras fontes de fácil acesso como, por exemplo, artigos científicos e e-books) e docentes responsáveis”. Os parágrafos 1º, 4º e 5º do art. 41 foram alterados ficando com as seguintes redações: “§1º Os docentes com atividades de ensino nos Cursos de Pós-Graduação deverão computar a carga horária no Plano Individual de Trabalho conforme disposições da Resolução ConSup 103/2022 e suas atualizações. §4º A composição do corpo docente prevista no projeto do curso não poderá ser modificada a não ser em casos especiais, aprovados pelo Colegiado e justificados no relatório final do curso. §5º A modificação e/ou nova composição a que se refere o parágrafo anterior deverá ser comunicada à Diretoria de Pós-graduação da PRPPG (via endereço eletrônico) imediatamente após a aprovação pelo Colegiado”. O art. 44 e o parágrafo 2º foram alterados ficando com as seguintes redações: “No caso de Cursos de Pós-Graduação de Formação Continuada realizados por meio de Convênio ou Contrato, os docentes do Ifes poderão atuar em conformidade com a Resolução do Conselho Superior 103/2022, pertinente à carga horária docente, e suas atualizações. §2º Docentes com atividades de ensino nos Cursos de Pós-Graduação que recebem bolsas provenientes de órgãos fomentadores da Educação a Distância não poderão computar a carga horária em seu Plano Individual de Trabalho”. O parágrafo 1º do art. 47 foi alterado ficando com a seguinte redação: “§1º Quando não ocorrerem mudanças no projeto original, o pedido de autorização de Curso de Pós-graduação de Formação Continuada de oferta única deverá ser

realizado no processo original, via sistema eletrônico, via Sipac ou outro sistema vigente, sem a necessidade dos documentos listados nos incisos I ao XI, e deverá incluir o nada consta da Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) relativa à oferta anterior”. O art. 49 foi alterado ficando com a seguinte redação: “Quando não houver mudanças no projeto original, o pedido de autorização de turmas para os Cursos de Pós-Graduação de Formação Continuada de oferta regular deverá ser realizado no processo original, via Sipac ou outro sistema vigente, sem a necessidade dos documentos listados nos incisos I ao X do artigo 44, e deverá incluir o nada consta da Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) relativa à atualização das ofertas anteriores”. O art. 59 foi alterado ficando com a seguinte redação: “Os discentes dos Cursos de Pós-Graduação Especialização do Ifes poderão participar do Programa de Estágio Docente (PED), previsto no âmbito da Pós-Graduação, de acordo com resolução específica da instituição”. O art. 60 e seu parágrafo único foram alterados ficando com as seguintes redações: “O PED tem por objetivo aperfeiçoar, para o exercício da docência, os discentes da Pós-Graduação do Ifes que queiram, de forma remunerada ou voluntária, participar do Programa. Parágrafo único. A preparação para o exercício da docência, por meio de atividades definidas em normativa própria, poderá ocorrer junto aos componentes curriculares dos Cursos Técnicos, da Graduação e da Pós-Graduação Lato Sensu do Ifes, sob a orientação e responsabilidade de um docente da Instituição, portador do título de doutor”. O parágrafo 5º do art. 62 foi alterado ficando com a seguinte redação: “Os autores e co-autores de produtos educacionais/tecnológicos desenvolvidos no âmbito dos Cursos de Pós-Graduação que forem passíveis de proteção como ativos de propriedade intelectual deverão procurar a Agência de Inovação do Ifes (Agifes) para fins de realização dos trâmites processuais para depósitos e/ou registros”. O art. 64 foi alterado ficando com a seguinte redação: “Os Cursos de Pós-Graduação Aperfeiçoamento não possuirão TFC devido à sua natureza, carga horária e duração”. O art. 65 foi alterado ficando com a seguinte redação: “Os TFCs produzidos deverão seguir o previsto nos PPCs e Regulamentos internos dos cursos, nas Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos e Científicos do Ifes, bem como deverão ser depositados pelo discente no Repositório Institucional do Ifes (RI), sob a supervisão e com anuência do orientador, de acordo com a regulamentação institucional”. O parágrafo único do art. 71 foi alterado ficando com a seguinte redação: “A adequação ao ROD referida no caput deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses a partir da data da publicação deste Regulamento”. O art. 74 foi alterado ficando com a seguinte redação: “Fica estabelecido que este Regulamento será avaliado após 3 (três) anos da sua publicação ou antes desse prazo, conforme

necessidade de alteração". Finda a apresentação, os presentes retornaram as discussões sobre o art. 2º. Adriana perguntou se haveria prejuízo em deixar o art. 2º para apreciação na reunião do dia 31 de julho para que houvesse uma resposta com mais clareza a respeito do questionamento. Os conselheiros concordaram. Foi realizada votação para decidir se o ROD seria aprovado condicionado a esse retorno na reunião do dia 31 ou se deixaria para aprovar o documento todo na reunião do dia 31, junto com o esclarecimento sobre o art. 2º. Foram 93% (noventa e três por cento) dos votos favoráveis à aprovação do ROD condicionada à pendência do art. 2º para a reunião do dia 31 de julho e 7% (sete por cento) de abstenções. Adriana alterou a ordem da pauta e abriu o **item 11**, apreciação da alteração do parágrafo 3º do Argo 3º da Resolução CS/Ifes nº 28/2020 - Regimento do Foneabi. A palavra foi passada para Ivan Almeida Rozario Júnior para apresentação da alteração. Ivan fez um breve relato explicando que desde a aprovação da Resolução do CS nº 28, em 28 de julho de 2020, o Colegiado do Foneabi vinha discutindo sobre a efetividade de sua atuação no âmbito do Ifes, em geral, e dos campi, em específico. Constatou-se, ao longo dos anos de 2021 e 2022 até a presente data, o quanto a falta de flexibilidade dos representantes dos Neabis poderia comprometer o engajamento de servidores, bem como a sua atuação na Política de Educação para as Relações Étnico-Raciais do Ifes, instituída pela Resolução CS nº 202, de 9 de dezembro de 2016. Assim, foi solicitada a modificação de parte do texto da Resolução CS/Ifes nº 28/2020, diante da dificuldade para indicação de representantes. A alteração seria em relação ao parágrafo 3º do Artigo 3º da Resolução CS/Ifes nº 28/2020, em vigor com a seguinte redação: "§3º. As representações do Neabi do Campus, Campus Avançado e Cefor deverão ser, respectivamente, Coordenador (a) Geral e Coordenador(a) Adjunto(a), devendo ser oficializadas à Presidência do Foneabi em documento da Diretoria-Geral de cada Campus, Campus Avançado e Cefor, assim como as representações das Pró-Reitorias serão oficializadas pela sua chefia imediata" para que passasse a vigorar com a seguinte redação: "§3º. Quanto ao Colegiado do Foneabi, cada Campus/Campus Avançado/Cefor do Ifes indicará 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente para compor os membros do Foneabi, sendo estes escolhidos entre os integrantes de cada Neabi, que sejam servidores efetivos e ativos da instituição. Parágrafo único. Sugere-se que a titularidade seja ocupada por uma das coordenadorias (geral ou adjunta) e a suplência, por sua vez, poderá ser ocupada por algum(a) membro(a) do Colegiado do Neabi". Findo o relato, a alteração do parágrafo 3º do Argo 3º da Resolução CS/Ifes nº 28/2020 - Regimento do Foneabi foi aprovada com 86% (oitenta e seis por cento) dos votos favoráveis e 14% (catorze por cento) de abstenções. Para o **item 10**, apreciação do novo regimento do Fórum de Gestão Pedagógica do

Ifes, a palavra foi passada para Luciene Torezani para apresentação do documento. Luciane apresentou o regimento informando que o documento estava desatualizado e que as alterações haviam sido adequações e atualizações. Luciene informou que a minuta havia sido elaborada em 3 (três) reuniões e explicou que o Fórum de Gestão Pedagógica era um órgão de natureza consultiva e de assessoramento. Finda a apresentação, o novo regimento do Fórum de Gestão Pedagógica foi aprovado por unanimidade. Adriana informou que os demais itens seriam incluídos na pauta da reunião do dia 31 de julho, pois não haveria tempo hábil para apreciação. Nada mais havendo a tratar, Adriana deu por encerrada a reunião. Eu, Cristiana Aparecida Reimann do Nascimento, lavrei a presente ata, que será submetida à aprovação de todos os presentes. Vitória, três de julho de dois mil e vinte e três.